

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 21/2020

Altera Resolução que trata do Regulamento do Troféu Brasil Caixa de Atletismo – edição 2020.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO da Confederação Brasileira de Atletismo – CBA, no uso de suas atribuições legais e as previstas no Parágrafo 2º do Artigo 22 e no Artigo 49 do Estatuto da entidade em vigor, e

- CONSIDERANDO todos os impactos da Pandemia da COVID-19 no Atletismo brasileiro;
- CONSIDERANDO que algumas das federações estaduais de Atletismo da CBA não conseguiram realizar competições em 2020, com a possibilidade de somente poderem voltar a fazê-lo no ano de 2021;
- CONSIDERANDO que o Troféu Brasil de Atletismo possui a exigência de índices mínimos para inscrição no evento e que a não realização de eventos estaduais impede os atletas desses estados de buscarem as marcas exigidas para participação na competição;
- CONSIDERANDO as Resoluções números 18/2020 e 20/2020 deste Conselho;
- CONSIDERANDO decisão tomada em reunião deste Conselho realizada no dia 23 de novembro de 2020,

RESOLVE:

- 1º - ALTERAR o texto do item 1º da Resolução Administrativa nº 20/2020 deste Conselho, conforme aprovado em reunião realizada em 23 de novembro de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

PERMITIR que as Federações Estaduais de Atletismo filiadas a CBA, em função da Pandemia da COVID-19, possam inscrever na edição 2020 do Troféu Brasil Caixa de Atletismo, até 10 (dez) atletas sem índices na competição, em até 10 (dez) provas, totalizando 10 (dez) participações nesta condição, devendo a inscrição de tais atletas, que competirão pelos clubes que estejam inscritos, serem encaminhadas pelas respectivas federações até a data limite de inscrições determinada para o evento.

Bragança Paulista, 23 de novembro de 2020



Warlindo Carneiro da Silva Filho

Presidente do Conselho de Administração da CBA